



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

L. R. I. nº 155

ANTONIO AUGUSTO MATHIAS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba,
Pelo saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado e dispender até a importância de Cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) na aquisição de postes e outros materiais necessários à instalação de iluminação domiciliar no bairro Caputera, desta cidade.

Art. 2º - A fim de ocorrer a despesa de que trata o artigo primeiro, fica ainda o mesmo Poder autorizado abrir pela Contadoria Municipal o necessário crédito especial em oportunidade conveniente, dentro do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de novembro de 1953

Antonio Augusto Mathias
Antonio Augusto Mathias,
Prefeito Municipal.

Publicada na Sessão de Expediente da Prefeitura, na data supra:

Altair Tibirica Pimenta
Altair Tibirica Pimenta,
Encarregado do Expediente.